



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 023.00034/2022-03

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Carlos de Moura Junior.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo (0409725) de autoria do Vereador Jorge Antonio Dornelles Carpes, que visa conceder Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Carlos de Moura Junior.

A Procuradoria em análise prévia ao projeto mencionou que forma atendidos os tramites legislativos regimentais, manifestando-se favoravelmente a proposição (0503161).

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto 0356553.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto objeto de análise encontra guarida na Lei nº 9.659/04, onde podemos observar que a primeira condição para concessão de tal honraria foi plenamente observada.

No mérito, constatamos que conforme consta da justificativa do referido projeto, a qual transcrevemos *ipsis litteris*, o senhor Carlos de Moura Júnior o título de Cidadão de Porto Alegre. Natural de Jóia/RS, o nosso homenageado é o primogênito de Carlos Marino Almeida de Moura, pequeno agricultor local, e da costureira Maria de Lourdes Santos de Moura, que, apesar de pouco estudo, conseguiram passar ao filho os mais importantes valores de vida, trabalho duro, honestidade e integridade. É casado há 16 anos com sua esposa Bianca, além de ter 3 filhos: Yasmin, Bernardo e Olavo. Na juventude, Carlos de Moura Junior cursou o ensino fundamental na Escola Estadual Antonio Mastella, em sua cidade natal, sendo que, desde muito cedo, passou a trabalhar como vendedor de picolés, entregando jornais e, ainda adolescente, já possuía a carteira de trabalho assinada em uma agropecuária local. Aos 16 anos, foi ser vendedor em uma grande loja na cidade de Ijuí aonde ficou mais maravilhado com o ramo das vendas, sendo que, em 2000, começou a empreender numa pequena loja de móveis de sob medida no Litoral Norte gaúcho. Como seus sonhos eram grandes, o nosso homenageado passou a empreender em Porto Alegre desde o ano de 2003, sendo que o seu primeiro negócio em nossa cidade foi uma loja de móveis sob medida localizada na Avenida Goethe, no bairro Rio Branco. Em sua trajetória empresarial, ao cumprir suas metas e sonhos, Carlos se entregou completamente aos seus objetivos e foi diversificando seus negócios, especialmente após constituir a empresa Moura Patrimonial, que atua no ramo imobiliário com ampla carteira de locação de imóveis próprios, conta com loteamentos em diversas localidades do nosso Estado e também em Santa Catarina. Além disso, atua no setor de combustíveis, ao qual é proprietário de uma rede de postos de combustíveis espalhados em nossa Capital e em outras cidades, inclusive em São

Paulo, possuindo, direta e indiretamente, mais de trezentos colaboradores. Ainda, destaca-se que o nosso homenageado também não perdeu suas raízes e tem negócios no setor agrícola. Apesar de ser um empresário muito ativo em seus negócios, sempre trazia consigo a vontade de ajudar o próximo, pois na época em que adquiriu um imóvel para iniciando os projetos para a construção do Instituto Moura, com o intuito de ser um local para acolher familiares de pessoas do interior que vem fazer seus tratamentos de câncer nesta capital, veio o convite para ser membro do conselho de administração do Instituto do Câncer Infantil de Porto Alegre, do qual ainda faz parte, feito pelo seu amigo de longa data, Dr. Algemir Brunetto, presidente da referida instituição, a qual passou a se dedicar de corpo e alma ao ICI aonde é muito atuante. Além disso, faz parte do Instituto Unidos pelos Brasil, entidade sem fins lucrativos e sem vinculação político-partidária. que é formada por um grupo de mais de 400 empresários de diversos setores do mercado, que tem como propósito gerar empregos e valorizar os empreendedores e a sociedade produtiva do nosso país.

Assim, entendo, *s.m.j.*, que o projeto proposto atende as exigências estabelecidas na Lei nº 9.659/2004, que consolida a legislação sobre os títulos de Cidadão Honorário do Município (Cidadão de Porto Alegre e Cidadão Emérito de Porto Alegre).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Lei, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 15/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521361** e o código CRC **3056AD05**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 035/23 – CECE** contido no doc 0521361 (SEI nº 023.00034/2022-03 – Proc. nº 0565/22 - PLL nº 291), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **17 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 17/03/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0523112** e o código CRC **042C2909**.